

Lei nº 635, de 08 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre a atualização do valor do salário mínimo mensal, conforme estabelecido no Decreto Presidencial nº 9.661/2019, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ, Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ** aprova e eu sancione a seguinte Lei:

Art. 1º - O piso salarial dos servidores do Município de Cruz que trabalham com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais será de 1 (um) salário mínimo vigente no país, R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Art. 2º - Não são abrangidos por esta lei os profissionais do magistério municipal, que possuem pisos salariais e carreiras estabelecidos no Estatuto do Magistério - Lei Municipal nº 363 de 07 de dezembro de 2009.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, 8 de fevereiro de 2019.



João Muniz Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a **Lei Municipal N° 635, de 08 de fevereiro de 2019**, que "Dispõe sobre a atualização do valor do salário mínimo mensal, conforme estabelecido no Decreto Presidencial n° 9.661/2019, na forma que indica e dá outras providências", foi publicada por afixação nos locais de amplo acesso público da Prefeitura Municipal de Cruz e Câmara Municipal de Cruz no dia **8 de fevereiro de 2019**.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ - Ce,
em 8 de fevereiro de 2019.



João Muniz Sobrinho
Prefeito Municipal